

S.  R.
CONSELHO SUPERIOR
DOS
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Lisboa, 30 de Janeiro de 2015

V/Ref.:

Ofício n.º 6407 de 31.12.2014

Ofício n.º 130 de 12.01.2015

P.º 2227/2013

283/2013

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

N.º PROC.: 283/13

N.º ENTRADA: 1511

DATA: 04 FEV. 2015

Maria José Veiga
Assistente Técnica

(Assinatura)

C128

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Ministra da Justiça
Praça do Comércio
1149-012 Lisboa

Assunto: Projecto de proposta de lei que aprova os Estatutos da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução.

Projecto de proposta de lei que aprova os Estatutos da Ordem dos Advogados.

Na sequência do pedido de contributos formulado por V. Exa. nos ofícios acima identificados, encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de transmitir a V. Ex.a o seguinte esclarecimento por referência ao artigo 193.º da proposta apresentada de Novo Estatuto da Ordem dos Advogados, ao estabelecer que podem requerer a sua inscrição como advogado estagiário:

"(...) aqueles que que detenham um dos seguintes graus em Direito:

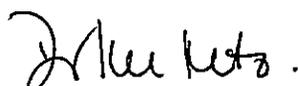
- a) A licenciatura em Direito obtida antes do processo de Bolonha, no âmbito de curso nacional ou estrangeiro, oficialmente reconhecido;*
- b) O mestrado em Direito obtido depois do processo de Bolonha, no âmbito de curso nacional ou estrangeiro, oficialmente reconhecido."*

S.  R.
CONSELHO SUPERIOR
DOS
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Ora, a alínea b) deste artigo 193.º suscita-nos as maiores reservas pelo facto de o mestrado em Direito não ser hoje reservado aos licenciados em Direito. Na verdade, em muitas faculdades, o mestrado em Direito está aberto a licenciados noutras áreas. Penso que, por isso, sendo o objectivo da norma a exigência de uma formação acrescida, na alínea b) deste artigo deveriam constar como pressupostos para a inscrição como advogado estagiário, a *licenciatura em Direito obtida depois do processo de Bolonha e mestrado*, sob pena de, inadvertidamente, se permitir a inscrição a mestres em direito sem uma formação jurídica básica.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada aidez e estima pessoal.*

A Juíza Secretária do Conselho Superior dos Tribunais
Administrativos e Fiscais,


(Dora Lucas Neto)



S. R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**CONSELHO SUPERIOR
DOS
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS**

Rua São Pedro de Alcântara, 79
Tel.: 21 321 62 67 - Fax: 21 321 62 14
1269 - 137 LISBOA



CHIADO - LISBOA
TAXA PAGA

